



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>



LEI Nº. 4.865 DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PL 80/2010 Processo 4164/1/2010 – P. M. P. F.

CLÁUDIO MAFFEI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam denominadas “Altos do Jequitibá” as áreas públicas de interesse social abaixo descritas, destinadas à implantação de conjunto habitacional:

I – Uma área denominada Gleba 3 assim descrita: Inicia-se num ponto denominado “42”, georeferenciado através das coordenadas E=241.124,12 e N=7.434.480,82, localizado na margem direita da Av. Governador Mario Covas na direção do centro de Porto Feliz, ponto este pertencente à descrição da Gleba Original, segue com azimute de 153°15'47" e distância de 417,55m, seguindo margeando a dita Avenida, até o ponto "43" (E=241.311,98 e N=7.434.107,91); com azimute de 152°06'55" e distância de 60,35m até o ponto "44" (E=241.340,20 e N=7.434.054,57); com azimute de 145°21'38" e distância de 34,29m até o ponto "45" (E=241.359,69 e N=7.434.026,36); com azimute de 150°26'55" e distância de 26,72m até o ponto "46" (E=241.372,86 e N=7.434.003,12); com azimute de 202°37'40" e distância de 15,78m até o ponto "47" (E=241.366,79 e N=7.433.988,55), ponto este cravado na margem direita da Estrada Municipal sentido Rafard a Porto Feliz denominada Av. Governador Mario Covas; daí, deixa a já citada estrada e segue confrontando com outra Estrada Municipal sentido Rafard à Porto Feliz que cruza neste ponto a primeira, denominada esta segunda: Estrada Engenho D'água, com azimute de 219°08'25" e distância de 135,53m até o ponto "48" (E=241.281,24 e N=7.433.883,43); com azimute de 220°19'04" e distância de 170,94m até o ponto "48A" (E=241.170,65 e N=7.433.753,07); daí segue adentrando a Gleba original, com azimute de 337°55'57" e distância de 33,25m até o ponto "49A" (E=241.158,16m e N=7.433.783,88); com azimute de 337°55'57" e distância de 21,01m até o ponto "50A" (E=241.150,27 e N=7.433.803,39); com azimute de 337°54'36" e distância de 38,81m até o ponto "51A" (E=241.135,67 e N=7.433.839,35); com azimute de 336°22'57" e distância de 39,22m até o ponto "52A" (E=241.119,96 e N=7.433.875,28); com azimute de 245°49'05" e distância de 47,00m até o ponto "53A" (E=241.077,09 e N=7.433.856,03); com azimute de 243°27'37" e distância de 31,88m até o ponto "54A" (E=241.048,56 e N=7.433.841,79); com azimute de 239°15'40" e distância de 37,28m até o ponto "55A" (E=241.016,52 e N=7.433.822,73); com azimute de 238°23'14" e distância de 22,49m até o ponto "56A" (E=240.997,36 e N=7.433.810,94); com azimute de 235°07'22" e distância de 16,92m até o ponto "57A" (E=240.983,48 e N=7.433.801,27); com azimute de 232°27'45" e distância de 75,37m até o ponto "59" (E = 240.923,70 e N=7.433.755,34), ponto este cravado no eixo de um córrego; daí, segue pelo referido córrego no sentido acima (montante), confrontando com propriedade da Prefeitura Municipal de Porto Feliz, com azimute de 309°05'38" e distância de 29,77m até o ponto "60" (E=240.900,60 e N=7.433.774,11); com azimute de 325°02'00" e distância de 25,38m até o ponto "61" (E=240.886,05 e N=7.433.794,91); com azimute de 336°45'25" e distância de 17,19m até o ponto "62" (E=240.879,27 e N=7.433.810,70); com azimute de 293°44'41" e distância de 30,99m até o ponto "63" (E=240.850,90 e N=7.433.823,18); com azimute de 305°24'18" e distância de 33,46m até o ponto "64" (E=240.823,63 e N=7.433.842,57); com azimute de 301°19'44" e distância de 133,12m até o ponto "65" (E=240.709,92 e N=7.433.911,78); com azimute de 335°01'08" e distância de 44,93m até o ponto "66" (E=240.690,94 e N=7.433.952,51); com azimute de 314°54'36" e distância de 45,91m até o ponto "67" (E=240.658,42 e N=7.433.984,93); com azimute de 334°16'29" e distância de 34,23m até o ponto "68" (E=240.643,56 e N=7.434.015,77); com azimute de 318°06'55" e distância de 31,69m até o ponto "69" (E=240.622,41 e N=7.434.039,36); com azimute de 317°59'52" e distância de 38,65m



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel/Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>



até o ponto "70" (E=-240.596,54 e N=7.434.068,08); com azimute de 290°23'01" e distância de 12,32m até o ponto "71" (E=240.585,00 e N=7.434.072,37); com azimute de 290°23'01" e distância de 10,01m até o ponto "72" (E=240.575,62 e N=7.434.075,86), quando deixa o leito do córrego defletindo para o lado direito do córrego na direção norte com azimute de 346°12'42" e distância de 23,87m até o ponto "73" (E=240.569,93 e N=7.434.099,04); com azimute de 346°12'42" e distância de 25,50m até o ponto "74" (E=240.563,85 e N=7.434.123,81); com azimute de 337°12'22" e distância de 83,09m até o ponto "75" (E=240.531,66 e N=7.434.200,41); com azimute de 337°12'22" e distância de 31,12m até o ponto "76" (E=240.519,60 e N=7.434.229,09); com azimute de 312°57'11" e distância de 4,66m até o ponto "77" (E=240.516,20 e N=7.434.232,27); daí segue adentrando a Gleba original com azimute 65°13'35" e distância de 417,45m até o ponto "41A" (E= 240.895,25 e N=7.434.407,19); com azimute 109°20'08" e distância de 50,50m até o ponto "42A" (E=240.942,81 e N=7.434.390,49); com azimute de 78°23'10" e com distância de 108,80m até o ponto "43A" (E=241.049,38 e N=7.434.412,39); com azimute 47°31'27" e distância de 101,35m até o ponto "42" onde teve início esta descrição perimétrica, fechando assim a Gleba 3 descrita através de georeferenciamento, encerrando uma área de 367.451,98m².

II – Uma área denominada Gleba 4 assim descrita: Inicia-se num ponto denominado "48A", geo-referenciado através das coordenadas E=241.170,65 e N=7.433.753,07, localizado na margem direita de uma Estrada Municipal sentido Rafard à Porto Feliz, denominada Estrada Engenho D'água, na direção do centro de Porto Feliz, ponto este criado entre os pontos 48 e 49 pertencentes à descrição da Gleba Original; segue com azimute de 222°24'03" e distância de 13,13m, até o ponto "49" (E=241.162,14 e N=7.433.743,09); com azimute de 222°24'03" e distância de 37,46m até o ponto "50" (E=241.136,88 e N=7.433.715,42); com azimute de 220°54'08" e distância de 36,08m até o ponto "51" (E=241.113,26 e N=7.433.688,15); com azimute de 219°48'11" e distância de 46,41m até o ponto "52" (E=241.083,55 e N=7.433.652,50); com azimute de 217°03'21" e distância de 41,35m até o ponto "53" (E=241.058,63 e N=7.433.619,50); com azimute de 216°06'54" e distância de 101,39m até o ponto "54" (E=240.998,87 e N=7.433.537,59); ponto este cravado no eixo de um córrego; daí, segue pelo referido córrego sentido acima (montante) confrontando com propriedade de Prefeitura Municipal de Porto Feliz, com azimute de 325°44'43" e distância de 50,31m até o ponto "55" (E=240.970,55 e N=7.433.579,18); com azimute de 343°28'07" e distância de 42,76m até o ponto "56" (E=240.958,39m e N=7.433.620,17); com azimute de 16°38'09" e distância de 12,47m até o ponto "57" (E=240.961,96 e N=7.433.632,12); com azimute de 349°24'59" e distância de 64,12m até o ponto "58" (E=240.950,18 e N=7.433.695,16); com azimute de 336°15'04" e distância de 65,75m até o ponto "59" (E=240.923,70 e N=7.433.755,34), ponto este cravado no eixo de um córrego; daí, segue adentrando a Gleba original, com azimute de 52°27'43" e distância de 75,37m até o ponto "57A" (E=240.983,48 e N=7.433.801,27); com azimute de 55°07'01" e distância de 16,92m até o ponto "56A" (E=240.997,36 e N=7.433.810,94); com azimute de 58°23'12" e distância de 22,49m até o ponto "55A" (E=241.016,52 e N=7.433.822,73); com azimute de 59°15'38" e distância de 37,28m até o ponto "54A" (E=241.048,56 e N=7.433.841,79); com azimute de 63°27'35" e distância de 31,88m até o ponto "53A" (E=241.077,09 e N=7.433.856,03); com azimute de 65°49'03" e distância de 47,00m até o ponto "52A" (E=241.119,96 e N=7.433.875,28); com azimute de 156°22'51" e distância de 39,22m até o ponto "51A" (E=241.135,67 e N=7.433.839,35); com azimute de 157°54'30" e distância de 38,81m até o ponto "50A" (E=241.150,27 e N=7.433.803,39); com azimute de 157°55'51" e distância de 21,01m até o ponto "49A" (E=241.158,16 e N=7.433.783,88); com azimute de 157°55'51" e distância de 33,25m até o ponto "48A" onde teve início esta descrição perimétrica, fechando assim a Gleba 4 descrita através de geo-referenciamento, encerrando uma área de 43.093,27m².



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>



Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 30 DE SETEMBRO DE 2010.

CLÁUDIO MAFFEI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO EM
30 DE SETEMBRO DE 2010.

JOSÉ AIRTON DA SILVA VITORIANO JUNIOR
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO